

EDITAL DO PRÊMIO CULTURA VIVA

Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

Olá,

Estamos muito felizes com seu interesse em participar do **Prêmio Cultura Viva**.

Neste documento, você encontra as regras para se inscrever neste edital, que vai premiar Pontos e Pontões de Cultura.

Organizamos as informações nestas seções para você entender tudo:

- 1. Informações gerais**
- 2. Reserva de vagas**
- 3. Inscrições**
- 4. Seleção**
- 5. Premiação e valores do Edital**
- 6. Relatório**
- 8. Mais informações**
- 9. Fale com a gente**
- 10. Anexos**

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Cultura. Ele é parte da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

Boa leitura!

Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza

ETAPAS DO EDITAL

- 1. Inscrições**
- 2. Seleção dos Projetos**
- 3. Resultado da Seleção**
- 4. Pedido de Recurso da Seleção**
- 5. Resultado Final da Seleção**
- 6. Habilitação das Entidades**
- 7. Resultado da Habilitação**
- 8. Pedido de Recurso da Habilitação**
- 9. Resultado Final da Habilitação**
- 10. Resultado Final do Edital**
- 11. Premiação**

SUMÁRIO

1. SOBRE ESTE EDITAL	4
1.1. Objetivos do Edital	4
1.2. Quantos projetos serão premiados?	4
1.3. Quanto será investido?	4
1.4. Quando acontecem as inscrições?	4
1.5. Do que eu preciso para me inscrever?	5
1.6. Como se inscrever?	5
1.7. Quem pode participar?	5
1.8. Quem não pode participar?	5
1.9. Este edital terá reserva de vagas?	6
1.10. Por quanto tempo vale este edital?	6
2. O QUE É SER PONTO OU PONTÃO DE CULTURA?	7
2.1. Quem ainda não é Ponto ou Pontão de Cultura pode participar?	7
2.2. E se a entidade ou coletivo não atingir a pontuação mínima?	7
2.3. E se a entidade já for certificada como Ponto ou Pontão de Cultura?	7
2.4. Quem já for certificado precisa atingir a pontuação mínima?	8
2.5. Como funciona a certificação oficial no sistema?	8
2.6. A Certificação Simplificada garante o prêmio?	8
3. RESERVA DE VAGAS E COTAS	9
3.1 Como concorrer pelas cotas?	9
3.2. Como serão aplicadas as cotas?	10
3.3. Denúncias sobre irregularidades nas cotas	11
4. COMO SE INSCREVER	12
4.1. Como se inscrever no Edital?	12
5. COMO OS PROJETOS SERÃO ANALISADOS	16
5.1. Etapas	16
5.2. ETAPA DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES	16
5.3. ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES	18
5.4. Resultado Final e Homologação	20
5.5. REMANEJAMENTO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES	21
6. PREMIAÇÃO E VALORES DO EDITAL	22
6.1. Sobre o prêmio	22
6.2. Qual o valor do prêmio para cada projeto selecionado?	22
6.3. Sobre o pagamento	22
6.4. Pagamento para grupos ou coletivos informais (pessoa física)	23
6.5. Pagamento para entidades (pessoas jurídicas)	23
7. MAIS INFORMAÇÕES	25
8. FALE COM A GENTE	26
9. ANEXOS	27

1. SOBRE ESTE EDITAL

Saiba tudo sobre este edital

1.1. Objetivos do Edital

Premiar projetos e iniciativas de Pontos ou Pontões de cultura.

Reconhecer a contribuição desses projetos, além de entidades e coletivos ainda não certificados.

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva e do Plano Nacional de Cultura.

Quem é quem neste edital?

Secultfor	Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza. É responsável por conduzir o processo de seleção, monitoramento e demais processos do edital.
Selifor	Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza. É responsável por conduzir as licitações da Prefeitura, garantindo padronização, economia, transparência e uniformidade nos processos.
Entidade ou Coletivo Cultural	Ponto de Cultura, Organização da Sociedade Civil (OSC) ou coletivo informal que inscreve o projeto.
Agente Cultural	Pessoa responsável pela entidade cultural e pela inscrição no edital.

1.2. Quantos projetos serão premiados?

10 projetos culturais de coletivos informais, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada;

10 projetos culturais de **entidades**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** cada.

1.3. Quanto será investido?

Valor total do Edital: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

1.4. Quando acontecem as inscrições?

Do dia **10 de outubro de 2025** até às **23h59 de 29 de outubro 2025**.

1.5. Do que eu preciso para me inscrever?

Para se inscrever, você precisa **já ter um cadastro** ou se cadastrar no [Mapa da Cultura](#).

Você não paga nada para se inscrever.

1.6. Como se inscrever?

As inscrições são apenas on-line, no site do [Mapa Cultural do Ceará](#). É lá que você vai encontrar e preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos necessários.

1.7. Quem pode participar?

- Pontos **com CNPJ** e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura (chamados aqui de entidades culturais).
- Pontos **sem CNPJ** e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura (chamados aqui de coletivos culturais).
- Organizações da Sociedade Civil **com CNPJ que ainda não têm o certificado de Ponto ou Pontão de Cultura**, mas que fazem atividades culturais nas comunidades e atendem aos critérios para receber o certificado.
- Coletivos **sem CNPJ**, representados por pessoa física, que **ainda não têm o certificado de Ponto ou Pontão de Cultura**, mas que fazem atividades culturais nas comunidades e atendem aos critérios para receber o certificado.

Em ambos os casos, as entidades precisam:

- Comprovar que fazem atividades culturais na comunidade local **há pelo menos 2 anos**. Isso pode ser feito com fotos, cartazes, publicações e outros materiais que mostrem essas ações.
- **As entidades devem ter sede em Fortaleza. No caso dos coletivos, a pessoa responsável precisa morar em Fortaleza.**

1.8. Quem não pode participar?

- Coletivos sem CNPJ representados por pessoas menores de 18 anos.
- Pessoas físicas e MEIs.
- Empresas com fins lucrativos.
- Escolas, universidades e instituições de pesquisa, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres ou ex-alunos.
- Associações ligadas a equipamentos públicos, como teatros, museus ou centros culturais.
- Fundações e institutos criados ou financiados por empresas.
- Instituições do “Sistema S” (como SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE etc.).
- Instituições sem fins lucrativos que:
 - Não tenham experiência comprovada de pelo menos 2 anos com atividades culturais na comunidade local;

- Tenham entre seus dirigentes:
 - Políticos ou autoridades do governo (como presidente, governador, prefeito, secretários e vices) ou seus familiares até 2º grau;
 - Servidores do órgão que organiza o edital ou seus familiares até 2º grau;
 - Parlamentares (deputados, senadores, vereadores), juízes, promotores ou membros de tribunais de contas, ou seus familiares até 2º grau.

Familiares até 2º grau incluem: cônjuge ou companheiro; parentes em linha reta (como pais e filhos), colateral (como irmãos, tios e sobrinhos) ou por afinidade (como sogros e enteados);

- Partidos políticos e suas entidades.
 - Membros da Comissão de Seleção ou seus familiares até 3º grau.
 - Órgãos públicos (da administração direta ou indireta).
 - Servidores, estagiários, comissionados ou terceirizados da Secretaria Municipal da Cultura do Município - Secultfor, assim como seus familiares até 3º grau.
 - Membros da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.
- Pessoas ligadas a entidades que participam do Conselho de Cultura **podem se inscrever** neste edital, desde que não se encaixem nas restrições listadas acima.
- Quem participou de audiências ou consultas públicas sobre a PNAB ou a gestão da Política Nacional de Cultura Viva **pode se inscrever** normalmente. Só participar dessas etapas não é considerado participação direta na elaboração do edital e não impede a inscrição.

1.9. Este edital terá reserva de vagas?

Sim, para pessoas com deficiência, negras e indígenas.

1.10. Por quanto tempo vale este edital?

Por **12 meses**, contando a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação. Ele poderá ser prorrogado **uma única vez**, por mais 12 meses.

2. O QUE É SER PONTO OU PONTÃO DE CULTURA?

Saiba como funciona a certificação como Ponto e Pontão de Cultura e o que ela exige.

De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são grupos, coletivos ou entidades sem fins lucrativos que fazem atividades culturais nas comunidades onde atuam. **Podem ter ou não CNPJ.**

Pontões de Cultura são organizações **com CNPJ** e foco cultural ou educativo. Elas **apoiam e conectam diferentes Pontos de Cultura**, ajudam a organizar ações em rede, promovem trocas de experiências e parcerias com governos locais, fazem capacitações e ajudam no mapeamento de atividades culturais. Esses Pontos podem se reunir por região ou por temas de interesse comum.

É bom saber!

Esse reconhecimento se dá por meio de um certificado que faz parte da **Política Nacional de Cultura Viva**.

Ambos fazem parte do **Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**.

2.1. Quem ainda não é Ponto ou Pontão de Cultura pode participar?

Sim. Entidades que ainda **não têm o certificado** também podem participar, desde que:

- **Alcancem pelo menos 50 pontos** (ou 50% da pontuação total) nos critérios de avaliação (Anexo 3), que analisa o histórico de atuação cultural da entidade ou coletivo. Essa análise será feita com base no portfólio, na ficha de inscrição e nos materiais enviados.
 - Se atingir a pontuação mínima, a entidade será considerada **pré-certificada**.
- **Entreguem todos os documentos exigidos na etapa de habilitação.**
 - Se for aprovada nessa etapa, a entidade será considerada **certificada**.

2.2. E se a entidade ou coletivo não atingir a pontuação mínima?

Se a entidade **não for certificada** e **não atingir a pontuação mínima de 50 pontos**, será **desclassificada** do edital.

2.3. E se a entidade já for certificada como Ponto ou Pontão de Cultura?

Se a entidade disser que já é certificada, a Secultfor verificará essa informação na [Plataforma Cultura Viva](#)

- Se a certificação **for localizada**, ela será mantida.
- Se **não for encontrada**, a entidade passará pelo mesmo processo das não certificadas, e poderá ser certificada como Ponto de Cultura por este edital (se atender aos critérios). Nesse caso, também poderá entrar com recurso.

Importante!

Este edital **não certifica novos Pontões de Cultura**.

Quem ainda não for certificado só poderá se tornar **Ponto de Cultura** por meio deste edital.

2.4. Quem já for certificado precisa atingir a pontuação mínima?

Não. Entidades já certificadas **não precisam atingir os 50 pontos** para manter a certificação.

Mas a atuação delas **também será avaliada** pela Comissão de Seleção, conforme os critérios do edital.

2.5. Como funciona a certificação oficial no sistema?

Depois da etapa de habilitação, a Secultfor enviará ao Ministério da Cultura a lista das entidades certificadas por este edital.

Essa lista será incluída no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

2.6. A Certificação Simplificada garante o prêmio?

Não. Mesmo que a entidade receba a Certificação do Ministério da Cultura **depois** que a lista de Pontos de Cultura certificados por meio deste Edital for enviada, isso **não garante que ela irá receber o prêmio**.

3. RESERVA DE VAGAS E COTAS

Quer participar do edital usando a reserva de vagas?

Entenda a seguir como funciona e o que você vai precisar fazer.

As vagas para projetos culturais serão divididas assim:

- **pessoas negras (pretas e pardas):** 25% das vagas
- **pessoas indígenas:** 10% das vagas
- **pessoas com deficiência:** 5% das vagas
- entidades que atuem nas **culturas populares e tradicionais:** 30% das vagas
- **ampla concorrência:** 30% das vagas

3.1 Como concorrer pelas cotas?

Você deve comunicar no formulário de inscrição e anexar o documento de autodeclaração (veja os **Anexos 6, 7 e 8** deste edital).

ATENÇÃO!

Depois de se inscrever, você não poderá mudar a autodeclaração ou enviar novos documentos.

3.1.1 Pessoas negras

Se você for pessoa negra (preta ou parda), use a autodeclaração étnico-racial (**ANEXO 6**).

A autodeclaração é o primeiro passo, mas será feita uma **verificação complementar** pela **Banca de Heteroidentificação**, formada por três membros e seus suplentes.

Essa banca avaliará a **aparência (traços fenotípicos)** da pessoa que se autodeclarou negra no momento da inscrição, com base em critérios definidos por políticas públicas de igualdade racial.

Todos os membros da banca assinarão um **termo de confidencialidade**, sobre os dados pessoais que tiverem acesso, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

O agente cultural que não comparecer à Banca de Heteroidentificação, **não poderá concorrer por cotas raciais**. Nesse caso, poderá concorrer por ampla concorrência.

3.1.2 Pessoas indígenas

Se você for pessoa indígena, se autodeclare usando a autodeclaração étnico-racial (**Anexo 8**).

3.1.3 Pessoas com deficiência

Se você tiver alguma deficiência, deve anexar a autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD) (**Anexo 7**).

3.1.4 Entidade ligada à cultura popular e tradicional

Se a sua entidade tem trajetória ligada à cultura popular e tradicional, basta declarar no momento da inscrição. A análise será feita a partir do **portfólio** apresentado.

3.2. Como serão aplicadas as cotas?

As cotas serão destinadas a:

- a) entidades (com CNPJ) que tenham a maioria da diretoria (50% + 1) formada por **pessoas negras, indígenas ou com deficiência**.
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos em sua maioria (50% + 1) por **pessoas negras, indígenas ou com deficiência**.

As pessoas que fazem parte da direção da entidade ou o coletivo informal devem seguir as regras deste Edital, inclusive **o processo de heteroidentificação**, quando for o caso.

- As entidades e coletivos que escolherem concorrer pelas cotas também disputerão, **ao mesmo tempo**, as vagas da ampla concorrência.
- Se a entidade ou coletivo atingir nota suficiente para ser selecionada pela **ampla concorrência**, ela **não ocupará uma vaga de cota**. A vaga reservada será então destinada à próxima entidade ou coletivo, conforme a ordem de classificação entre os que concorreram às cotas.
- Se alguma entidade ou coletivo selecionado por cota desistir, a vaga será passada para a próxima colocada na lista de cotas.

Se não houver entidades ou coletivos suficientes para preencher todas as vagas de uma das cotas, as vagas que sobrarem vão, primeiro, para outra categoria de cota.

- Se ainda assim não houver entidades ou coletivos inscritos na outra categoria, essas vagas serão transferidas para a ampla concorrência e destinadas às demais entidades e coletivos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

O percentual de entidades e coletivos que atuem nas **culturas populares e tradicionais** pode ser alcançado dentro das vagas destinadas às cotas (**Anexo 2**).

Reserva de Vagas

Categoria	PCD 5%	Indígenas 10%	Negros 25%	Entidades ou Coletivos com trajetória ligada à Cultura Tradicional Popular 30%	Ampla Concorrência	Total de Projetos
Coletivos Informais sem CNPJ	1	1	3	3	2	10
Entidades com CNPJ	1	1	3	3	2	10

Total de Projetos: 20

Para este Edital, **culturas populares e tradicionais** são as criações feitas por pessoas ou grupos que se baseiam nas tradições, na preservação da memória cultural e no reconhecimento da identidade das comunidades.

Elas incluem diversas manifestações, como danças, músicas, festas, artesanato, culinária, saberes da medicina tradicional, lendas, mitos e outras formas de expressão que representam a identidade de grupos específicos — muitas vezes ligados a regiões, etnias, classes sociais e histórias locais que são fundamentais para a formação da cultura e do patrimônio de uma sociedade.

3.3. Denúncias sobre irregularidades nas cotas

Se alguém suspeitar de erro ou fraude na reserva de vagas (cotas), poderá fazer uma denúncia a qualquer momento. A denúncia deve ser feita pelo site spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, **com cadastro prévio**, informando o número deste edital e direcionando à Secultfor.

Depois disso, a Comissão da Secultfor vai avaliar se a denúncia tem fundamento. Se achar que sim, vai pedir que a pessoa denunciada se manifeste.

Se for confirmada alguma irregularidade nos documentos ou nas informações apresentadas na inscrição, **a pessoa poderá ser desclassificada**, mesmo que já tenha sido aprovada, sem prejuízo de outras medidas legais.

Quem se inscreve no edital é o único responsável pelas informações e documentos enviados, e a Secultfor não se responsabiliza por eventuais problemas legais que isso possa causar.

4. COMO SE INSCREVER

Montamos um passo a passo para você não se perder. É curtinho!

4.1. Como se inscrever no Edital?

PASSO 1 - CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

Para inscrever sua entidade, todos os **agentes responsáveis** precisam ter cadastro como **agente individual** (pessoa física ou jurídica) no [Mapa Cultural do Ceará](#).

Se ainda não tiver cadastro, você pode criar no link: [Mapa Cultural do Ceará - Criar Conta](#)

As informações no Mapa Cultural, como RG, CPF e comprovante de endereço, devem ser compatíveis com os documentos enviados e estar atualizadas nos últimos 3 (três) meses.

PASSO 2 - ACESSE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Agora você pode acessar a página de abertura do edital, o formulário de inscrição e outros documentos.

Acesse a página do edital direto neste link: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>

Faça o seu login no Mapa da Cultura (botão “Entrar”, na barra de cima, do lado direito).

Depois, na página do edital, **clique em “Fazer inscrição”**.

Não esqueça de **vincular os perfis dos agentes na ficha de inscrição**. Se não fizer isso, sua entidade pode ser **desclassificada**.

PRAZO

Faça sua inscrição até as **23:59h do dia 29/10/2025**.

PASSO 3 - PREENCHA O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Importante

Você é responsável por todas as informações do seu formulário de inscrição e poderá ser desclassificada ou considerada não habilitada, além de responder nos termos da lei por qualquer declaração falsa.

4.1.1. Quais documentos você deve anexar ao formulário de inscrição?

O formulário deve ser preenchido no site do Mapa Cultural. O Anexo 4 serve apenas como consulta. **Além de preencher o formulário, você deve enviar:**

- a. Material que comprove as atividades culturais da entidade ou coletivo

A entidade ou coletivo deve apresentar um documento (em PDF) com materiais que comprovem que realiza atividades culturais no Município de Fortaleza **há pelo menos 2 anos**. Esse material pode incluir:

- informações sobre as ações realizadas;

- cópias de cartazes, folhetos, fotos;
- vídeos ou links (com acesso aberto);
 - você deve enviar os links dos vídeos por meio do YouTube (<https://www.youtube.com>) ou do Vimeo (<https://vimeo.com>). Os vídeos precisam ter, no mínimo, qualidade HD 720p e 30fps, além de estar com boa iluminação, som e edição para garantir uma visualização clara.
 - se os arquivos de áudio ou vídeo estiverem em links que não são públicos, informe a senha de acesso no campo específico do formulário. Esses conteúdos devem ficar disponíveis para consulta durante todo o processo de seleção.
- matérias publicadas em jornais e revistas;
- prints ou links de páginas na internet;
- depoimentos, convites para eventos;
- cartas de reconhecimento de escolas, órgãos públicos, entidades ou coletivos culturais;
- outros materiais semelhantes.

É importante que **pelo menos um** desses materiais comprove atividade **anterior a outubro de 2023** (ou seja, **2 (dois) anos antes da publicação deste Edital**). Também é importante incluir materiais mais recentes, **dos últimos 2 (dois) anos**, mostrando que a entidade manteve suas atividades durante todo o período.

Essas comprovações serão usadas pela Comissão de Seleção na avaliação das candidaturas, conforme o Critério de Avaliação (**Anexo 3**).

b. Se a inscrição for feita como grupo ou coletivo cultural, é preciso enviar a Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural (Anexo 5).

Esse documento deve ser preenchido e assinado por todos os integrantes que concordam com a escolha da pessoa física que representará o grupo. As assinaturas podem ser eletrônicas, feitas à mão ou com impressão digital.

O representante legal e os integrantes que assinarem a Declaração de representação não podem fazer parte de mais de uma entidade ou coletivo cultural que esteja participando deste edital.

c. Documentos de autodeclaração (se a entidade ou coletivo quiser concorrer às cotas):

- Autodeclaração Racial (**Anexo 6**)
- Autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo 7**)
- Autodeclaração de pessoa indígena (**Anexo 8**)
- No caso de entidades com CNPJ, é preciso enviar também a **Ata da última eleição**, mostrando que as autodeclarações são de pessoas que fazem parte da direção da entidade

d. Outros documentos: A entidade ou coletivo também pode enviar outros documentos que considerar importantes para ajudar na avaliação do projeto.

4.1.2. Cada entidade ou coletivo deve se inscrever em **apenas uma das categorias** deste edital. Se houver mais de uma inscrição **pela mesma entidade ou coletivo**, será considerada apenas a **última enviada**.

Nº	Categoria	Quantidade de projetos selecionados
1	Coletivos Informais sem CNPJ	10
2	Entidades com CNPJ	10

4.1.3. ATENÇÃO

Se a entidade enviar cópias ilegíveis de documentos obrigatórios, que dificultem a análise, será desclassificada na Etapa de Seleção.

4.1.4. Os documentos que exigem assinatura devem ser **assinados à mão e depois digitalizados**, ou **assinados com certificado digital**. Não serão aceitos documentos com assinatura colada (recortada e inserida no arquivo). Recomendamos usar a assinatura eletrônica do site do [GOV.BR](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica): <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>. Veja aqui um tutorial de como usar: <https://www.youtube.com/watch?v=EBeIXjsfyb8>.

4.1.5. Agentes culturais que precisarem de atendimento presencial para ajuda com a inscrição devem agendar com a Secultfor pelo e-mail pncv@secultfor.fortaleza.ce.gov.br. Se a pessoa for surda e precisar de intérprete de Libras, deve informar isso no e-mail. O e-mail deve conter nome e telefone para que a equipe possa entrar em contato.

PASSO 4 - ENVIE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Confira se está tudo certo, se os documentos exigidos foram anexados com sucesso e se faltou preencher alguma informação.

Pronto! Se tudo foi preenchido corretamente, você verá na tela uma mensagem de confirmação de envio.

4.1.6. ATENÇÃO!

Ao se inscrever, a entidade declara que leu e aceita todas as regras deste edital.

4.1.7. A Secultfor não se responsabiliza por inscrições que não forem concluídas por falta de internet, queda de energia, lentidão do sistema ou outros problemas técnicos, inclusive no Mapa Cultural, **até às 23h59 do último dia de inscrição**.

4.1.8. Depois que o prazo de inscrição terminar, não será possível enviar novos documentos. Também não serão aceitos documentos complementares enviados por e-mail.

4.1.9. Só valem as inscrições **finalizadas e enviadas** até a data e horário limite indicados no Edital.

Inscrições salvas como rascunho e não enviadas serão desconsideradas.

5. COMO OS PROJETOS SERÃO ANALISADOS

Entenda os critérios de avaliação e etapas da seleção.

5.1. Etapas

Os projetos passarão por duas etapas:

1. **Seleção** – Nessa fase, os projetos serão avaliados, pontuados e organizados em uma lista. A **comissão de seleção**, indicada pela Secultfor, definirá quais entidades serão ou não selecionadas, pré-certificadas ou não-certificadas, conforme os critérios deste edital.
2. **Habilitação** – CCEL da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR). Aqui, serão verificados os documentos exigidos e se tudo está conforme as regras do edital.

Só passarão por essa etapa as entidades que tiverem sido classificadas na etapa de Seleção como **aptas para serem selecionadas e/ou pré-certificadas**, conforme a distribuição dos recursos prevista neste edital.

5.2. ETAPA DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

5.2.1. Nessa etapa, serão definidos as entidades selecionadas e os pré-certificadas:

a – Selecionadas:

São as entidades e coletivos culturais que tirarem **as maiores notas** e estiverem **dentro do número de vagas e das cotas** previstas para cada categoria (veja no **Anexo 2**). A seleção será feita com base nos critérios e pontuações do Quadro de Avaliação (**Anexo 3**).

b – Suplentes: São as entidades e coletivos que alcançarem **50 pontos ou mais** (de acordo com o **Anexo 3**), mas que **não ficaram entre as primeiras colocadas** dentro do número de vagas e cotas.

c – Pré-Certificadas: São entidades e coletivos que **ainda não tinham o certificado** do Ministério da Cultura antes deste edital, mas que, **mesmo não sendo selecionadas, cumpriram os critérios para se tornarem Pontos de Cultura**.

5.2.2. Comissão de Seleção

A escolha das entidades e coletivos será feita por uma Comissão de Seleção com **composição igual** entre governo e sociedade civil (metade de cada grupo). Essa comissão será formada pela Secultfor e deve ser composta por pessoas com experiência na área cultural, com capacidade de avaliação e conhecimento reconhecido. Sempre que possível, deve haver **pelo menos uma pessoa** da sociedade civil com atuação em culturas populares e tradicionais.

5.2.3. A Secultfor deve convidar o Ministério da Cultura, por meio dos Escritórios Estaduais, para indicar representantes e ocupar metade das vagas destinadas ao Poder Executivo na Comissão de Seleção.

5.2.4. Não poderão participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- tenham algum interesse pessoal na premiação de um projeto inscrito neste Edital;
- tenham ajudado na criação, desenvolvimento ou inscrição de algum dos projetos;
- tenham feito parte de alguma entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos dois anos;
- estejam em processo judicial ou administrativo contra algum participante do Edital, ou se seus cônjuges ou companheiros estiverem em disputa legal com algum participante. Isso vale para qualquer etapa do processo, como ações, defesas, recursos, entre outros.

5.2.5. Essas mesmas proibições valem se o cônjuge, companheiro ou parente (até o terceiro grau) da pessoa indicada para a comissão estiver em alguma das situações acima.

5.2.6. Avaliação e Notas

A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do (**Anexo 03**) deste Edital.

A nota máxima que um projeto pode receber é de **105 (cento e cinco)** pontos, somando a nota padrão **100 (cem) pontos**, com a **nota extra 5 (cinco) pontos**.

Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

5.2.7. Cada projeto será avaliado por **pelo menos 02 duas pessoas** da Comissão de Seleção (sendo uma delas, obrigatoriamente, servidora ou funcionária pública). A nota final será a média entre as notas dessas duas pessoas.

5.2.8. Empate

Se houver empate entre projetos, cada caso será resolvido individualmente para cada cota e categoria e a escolha será feita seguindo esta ordem:

- a – Quem tiver a maior nota na parte que avalia a atuação da entidade cultural (**Bloco 1 do Anexo 3**);
- b – Quem comprovar maior tempo de atividades culturais na inscrição;
- c – Se ainda houver empate, será feito um sorteio.

O sorteio será realizado em ato público sob direção da coordenação respectiva, para o qual todos os participantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.2.9. A candidatura será desclassificada se:

- a – Não entregar todos os documentos e formulários preenchidos corretamente;

b – Apresentar qualquer tipo de preconceito (por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outros) ou desrespeitar os princípios do Estado Democrático de Direito no plano de trabalho;

c – Tiver nota menor que 50 pontos na Etapa de Seleção.

5.2.10. Resultado da Etapa de Seleção

O **resultado preliminar** da Etapa de Seleção será divulgado no site COMPRASFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>), no Diário Oficial do Município (**DOM**), no site da Secultfor e na plataforma Mapa Cultural.

5.2.11. Pedido de Recurso da Seleção

Se você quiser **contestar o primeiro resultado** da etapa de seleção pode apresentar um recurso à Comissão de Contratação Permanente de Licitações (CCPL2). O pedido deve ser feito no site spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, com **cadastro prévio**, informando o número deste edital e o nome do órgão responsável.

→ O prazo é de 3 dias úteis a partir do primeiro dia útil depois da publicação do resultado.

Não é permitido incluir novos documentos no recurso.

5.2.12. Caso seja interposto recurso, os Proponentes interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar contrarrazões.

5.2.13. Recursos enviados fora do prazo não serão analisados.

5.2.14. A solicitação do espelho de notas poderá ser realizada pelo e-mail: pncv@secultfor.fortaleza.ce.gov.br.

5.2.15. A lista com os recursos aceitos e recusados, os nomes da Comissão de Seleção e o **resultado final da etapa de seleção** serão publicados em Portaria da Secultfor, no Diário Oficial do Município, no site COMPRASFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>), no site da Secultfor e na plataforma Mapa Cultural.

5.3. ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

5.3.1. Depois do fim da etapa de seleção, as **entidades selecionadas, suplente e as entidades pré-certificadas** devem enviar os documentos exigidos dentro de um prazo máximo de **8 dias úteis**, contados a partir da publicação do resultado final.

Os documentos devem ser enviados pelo site spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, com **cadastro prévio**. É preciso:

- informar o número deste edital e o nome do órgão responsável, e
- direcionar os documentos para a CCEL da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR).

A. Documentos obrigatórios para as Entidades e Coletivos Selecionados e Suplentes:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (em nome da entidade ou, no caso de coletivo, da pessoa responsável pela inscrição).

Atenção: não é a mesma coisa que a Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS ou de IPTU. Pode ser necessário ir pessoalmente à SEFIN para fazer o cadastro antes de emitir.

- **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (em nome da entidade ou do responsável pela inscrição, se for coletivo).

Atenção: não confundir com a Situação Cadastral da Receita Federal.

- **Certidão Negativa de Tributos Federais** (em nome da entidade ou do responsável pela inscrição, se for coletivo).

Atenção: também não é a mesma coisa que a Situação Cadastral da Receita Federal.

- **Certidão Negativa da Justiça do Trabalho** (em nome da entidade ou do responsável pela inscrição, se for coletivo).
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (somente para entidades com CNPJ).
- **Consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)**.
- **Cópia do Estatuto Social** atualizado (somente para entidades).
- **Cópia da ata de posse dos dirigentes atuais** (somente para entidades).
- **Lista com os nomes dos dirigentes**, conforme a ata de posse (somente para entidades).
- **Cópia do RG, CPF e comprovante de residência:**
 - da pessoa candidata (se for individual),
 - do representante do grupo ou coletivo (se for coletivo), ou
 - do responsável legal pela entidade (se for pessoa jurídica).
- Se for grupo ou coletivo cultural: cópia do RG e CPF de todos os integrantes que assinaram a **Declaração de Representação (Anexo 5)** durante a inscrição.

B. Documentos obrigatórios para Entidades e Coletivos Pré-Certificados (para receber o certificado de Ponto de Cultura):

- **Cópia do Estatuto Social atualizado (somente para entidades)**, para confirmar que a entidade:
 - tem natureza ou finalidade cultural;
 - não se enquadra nas vedações do Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08/2016.

5.3.2. Comprovação de Endereço

Para se habilitar, é preciso comprovar o endereço em Fortaleza. Isso pode ser feito com:

- contas que mostrem o endereço da residência ou da sede da instituição cultural (se for o caso),
- ou uma declaração assinada pela própria pessoa responsável pelo projeto.

5.3.3. A comprovação de endereço não será exigida nos seguintes casos:

- a** – Pontos ou Pontões de Cultura de povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b** – Pontos ou Pontões de Cultura ligados a populações nômades ou itinerantes;
- c** – Pontos ou Pontões de Cultura de pessoas em situação de rua.

5.3.4. A Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR) também verificará se o CNPJ da **entidade** está ativo.

Isso é obrigatório tanto para as **entidades** selecionadas quanto para as pré-certificadas.

5.3.5. A Secultfor pode pedir documentos extras, se achar necessário.

5.3.6. A pessoa responsável pela inscrição deve verificar se está com toda a documentação jurídica, fiscal e tributária em dia, e resolver qualquer pendência.

5.3.7. Será possível trocar a pessoa representante do coletivo, mas só se a maioria dos membros (50% + 1) concordar com isso. A troca precisa ser registrada em uma nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” e enviada dentro do mesmo prazo dessa etapa.

5.3.8. Serão **desclassificadas** as candidaturas que:

- a) entregarem os documentos fora do prazo;
- b) não apresentarem os documentos exigidos;
- c) se enquadrem em alguma das situações proibidas neste edital.

5.3.9. Resultado da Etapa de Habilitação

O **resultado preliminar** da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no site COMPRASFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>), no site oficial da Secultfor e na plataforma Mapa Cultural.

5.3.10. Pedido de Recurso da Habilitação

Quem quiser contestar o resultado preliminar poderá entrar com recurso **em até 3 (três) dias úteis**. O recurso deve ser enviado à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR), pelo site spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, após fazer o cadastro no sistema. É preciso informar o número deste edital e o órgão responsável. O prazo deve ser contado a partir **do primeiro dia útil** após a publicação do resultado. Não será permitida a inclusão de novos documentos.

5.3.11. Caso seja interposto recurso, os Proponentes interessados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar contrarrazões.

5.3.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

5.4. Resultado Final e Homologação

Depois da análise das etapas de seleção e habilitação, a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR) divulgará o **Resultado Final**, com o nome das **entidades e coletivos selecionados para a premiação**. A publicação será feita no site Comprasfor (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>), no Diário Oficial do Município

(DOM), no site da Secultfor e na plataforma Mapa Cultural. É responsabilidade de cada agente cultural acompanhar essas atualizações.

5.4.1. Não será possível entrar com recurso contra o resultado final.

5.4.2 O Termo de Homologação será elaborado pela autoridade competente - Secultfor - e publicado no portal <http://compras.fortaleza.ce.gov.br>, no Diário Oficial do Município – D.O.M e no Diário Oficial da União – DOU, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados.

5.5. REMANEJAMENTO DE VAGAS E CONVOAÇÃO DE SUPLENTES

5.5.1. Se, ao final da análise, não houver projetos classificados suficientes para preencher o número mínimo de vagas para cada cota e categoria, a vaga que sobrar poderá ser transferida para outras cotas e categorias. Esse remanejamento seguirá a ordem de pontuação das entidades e coletivos, atendendo as cotas (**Anexo 2**).

5.5.2. Depois que o resultado final for oficializado, se alguma entidade ou coletivo classificado desistir (de forma direta ou indireta) ou não puder participar por qualquer motivo, a Secultfor chamará o próximo da lista de suplentes, até completar o número total de premiações previstos em cada categoria deste edital.

5.5.3. As convocações serão encerradas quando todas as vagas forem preenchidas ou quando não houver mais entidades ou coletivos classificados na lista – o que acontecer primeiro.

6. PREMIAÇÃO E VALORES DO EDITAL

Nesta seção, saiba mais sobre o valor da premiação.

O valor total deste edital é de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

Esse recurso vem do Governo Federal, repassado ao município de Fortaleza por meio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Unidade Orçamentária.: 32901 - Fundo Municipal de Cultura

Classificação.: 13.392.0194.1188.0002

Elemento de despesa.: 339031

Fonte.: 1.749.0000.00.03

Se houver novos recursos da PNAB vindo de outros editais ou de rendimentos, ou se houver orçamento disponível de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

6.1. Sobre o prêmio

O prêmio é uma doação sem obrigação futura. Isso quer dizer que o valor será pago direto para quem for contemplado, sem exigir contrapartida, assinatura de contrato ou prestação de contas. Essa forma de repasse está prevista no artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023.

6.2. Qual o valor do prêmio para cada projeto selecionado?

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para coletivos informais e **R\$ 60.000,00** (sessenta mil) para entidades.

O repasse dos recursos depende da existência de orçamento disponível. Por isso, a seleção não garante automaticamente o recebimento do valor.

6.3. Sobre o pagamento

Para entregar o prêmio, a Secultfor verificará se a entidade ou coletivo cultural está em dia com suas obrigações e se a documentação está correta.

- A Secultfor fará consultas nos sistemas públicos para confirmar a regularidade e poderá pedir documentos e certidões que não estiverem disponíveis publicamente.

Não poderão receber os recursos do edital as candidaturas que estiverem com pendências (inadimplentes), e não será permitido trocar a candidatura ou o responsável nesses casos.

6.4. Pagamento para grupos ou coletivos informais (pessoa física)

A Secultfor verificará apenas se a pessoa indicada como representante está em dia com suas obrigações.

O valor do prêmio será pago sem desconto de Imposto de Renda na fonte. O depósito será feito na conta corrente ou poupança em nome da própria pessoa candidata, como indicado no Formulário de Inscrição (**Anexo 4**). Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros, de convênios ou contas do tipo “fácil” ou “benefício”, como as usadas para Bolsa Família, aposentadoria, entre outras.

6.5. Pagamento para entidades (pessoas jurídicas)

O depósito será feito na conta corrente no nome da própria instituição, conforme informado no Formulário de Inscrição (Anexo 4). Não pode ser usada conta de convênio ou parecida.

O valor também será pago sem desconto de Imposto de Renda na fonte. No entanto, a entidade pode ter que pagar o imposto depois, se não tiver isenção prevista em lei. O recolhimento, nesse caso, é de responsabilidade da própria entidade.

6.6. Se a entidade ou coletivo tiver alguma pendência, a Secultfor enviará uma notificação. A entidade terá **até 5 dias úteis** para resolver, a partir do dia em que for notificada.

6.7. Depois desse prazo, a Secultfor fará uma nova checagem. Se a entidade continuar impedida de receber o prêmio, será **inabilitada**. Nesse caso, outra candidatura poderá ser chamada, seguindo a ordem de pontuação, as cotas, o prazo do edital e a verba disponível (Anexo 2).

6.8. A Secultfor recomenda que as entidades culturais consultem com antecedência se estão com a documentação em dia – jurídica, fiscal e tributária – para evitar problemas na hora de receber o prêmio.

6.9. Para garantir que os recursos públicos sejam distribuídos de forma mais justa e que mais pessoas tenham acesso aos direitos culturais, quem já foi premiado com o Prêmio Cultura Viva não pode receber outro prêmio do mesmo tipo no período de 12 meses — mesmo que tenha sido por outro edital ou por outro órgão público.

A única exceção é se, em um mesmo edital, ao final da seleção, ainda houver vagas e todos os outros projetos (que não ganharam prêmios nos últimos 12 meses) já tiverem sido contemplados. Nesse caso, os premiados anteriormente poderão receber novamente.

6.10. Se a candidatura selecionada desistir, estiver impedida de receber o prêmio ou não cumprir as regras do Edital, o prêmio será repassado para a próxima candidatura classificada, respeitando as categorias, cotas, pontuação e o prazo de validade do Edital.

6.11. A ordem de pagamento não seguirá necessariamente a ordem de classificação no resultado final.

6.12. O valor será pago de uma só vez, direto na conta bancária específica do contemplado.

6.13. A Secultfor não se responsabiliza pelo uso incorreto dos recursos pelas candidaturas premiadas.

7. MAIS INFORMAÇÕES

7.1. Situações não previstas neste Edital durante a Etapa de Seleção serão avaliadas e decididas pela Comissão de Seleção. Já nas demais etapas, caberá à Secultfor resolver.

7.2. Todos os prazos deste Edital começam e terminam em **dias úteis**. Se o último dia cair em feriado, fim de semana ou ponto facultativo, o prazo será estendido para o próximo dia útil.

7.3. A entidade cultural é responsável por todos os custos de participação, como cópias e emissão de documentos, além de acompanhar as atualizações deste Edital.

7.4. A entidade cultural é totalmente responsável pela veracidade dos documentos que enviar.

7.5. Todos os projetos enviados, selecionados ou não, farão parte do banco de dados da Secultfor e do Ministério da Cultura, para pesquisa, documentação e mapeamento da cultura brasileira.

7.6. As iniciativas culturais inscritas poderão ser usadas pela Secultfor e pelo Ministério da Cultura em materiais de divulgação, como textos, cartazes e publicações, com os devidos créditos. A candidatura, mesmo que selecionada, não poderá pedir pagamento por esse uso, nem mesmo por direitos autorais.

7.7. Se for encontrada alguma irregularidade nos requisitos para participar, a inscrição será desclassificada, mesmo que o problema seja descoberto depois.

7.8. Os materiais enviados não serão devolvidos. O órgão responsável pela seleção vai decidir se arquiva ou descarta esses documentos.

7.9. Ao se inscrever, a entidade cultural declara que leu e concorda com todas as regras e condições deste edital.

Base legal do edital

- Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)
- Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023
- Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)
- Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento)
- Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva).
- Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016
- Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024
- Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Diretrizes complementares de aplicação de recursos destinados à Política Nacional Cultura Viva oriundos da PNAB).

8. FALE COM A GENTE

Estamos disponíveis para ajudar você e tirar as suas dúvidas sobre este edital. Vamos responder o mais rápido possível.

Dúvidas e informações sobre este Edital poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza através da Coordenação de Criação e Fomento – COCRIF, pelos canais abaixo.

E-MAIL

pncv@secultfor.fortaleza.ce.gov.br

TELEFONES

(85) 2018-0893

(85) 2018-0895

SITES

Plataforma Mapa Cultural

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>

Dúvidas sobre o processo de inscrição no Mapa Cultural serão respondidas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo e-mail, ou pelos telefones.

9. ANEXOS

Estes documentos fazem parte deste Edital:

Anexo 1

Modelo de Termo de Premiação Cultural

Anexo 2

Categorias e Cotas

Anexo 3

Critérios de avaliação da Etapa de Seleção

Anexo 4

Formulário de Inscrição (Apenas para consulta. Deve ser preenchido no Mapa Cultural)

Anexo 5

Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo 6

Autodeclaração Racial

Anexo 7

Autodeclaração PCD

Anexo 8

Autodeclaração Indígena

Anexo 9

Declaração Conjunta

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 1FDUUHKQ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4757893 e código 1FDUUHKQ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: